



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LEI Nº 046/91, de 16 de abril de 1991.

Dispõe sobre a doação de lote urbano e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica doado à CELPA - GENERAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A uma área de terra na zona urbana da cidade, localizada à quadra 302-VA Lote 03 com 92,34 (NOVENTA E DOIS METROS E TRINTA E QUATRO CENTÍMETROS LINEARES) de perímetro e 493,16 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES METROS E DEZESSEIS CENTÍMETROS QUADRADOS) de área total, onde está instalado o escritório da empresa beneficiária, conforme croqui e memorial descritivo que farão parte integrante da presente Lei.

Artº 2º - A presente doação é sem qualquer ônus para a empresa.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 16 de abril de 1991.

João Roberto da Silva
João Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Publicada nesta data
em, 16 de abril de 1991.

Luiz Otávio Montenegro Jorge
Luiz Otávio Montenegro Jorge
Secretário Municipal